



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MAURÍCIO (GALO) DEL FABRO**

ANTEPROJETO DE LEI N° 06 /2020

Dispõe sobre a pavimentação rígida de concreto nas paradas e pontos de ônibus no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

MARI ELIZABHETE TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber em cumprimento ao disposto no Art. 92, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de pavimentar de concreto rígido todas as novas paradas de ônibus que serão construídas no Município de Sant'Ana do Livramento.

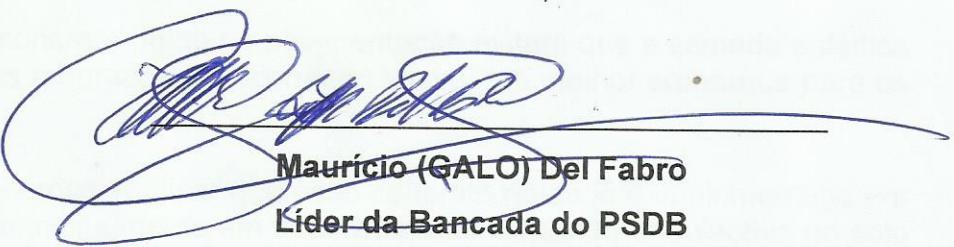
§1º. A pavimentação deverá ser de concreto rígido em toda a extensão do ponto de parada do estacionamento do ônibus.

§2º. A pavimentação deverá obedecer às normas da ABNT.

Artigo 2º- Fica o Executivo obrigado a pavimentar de concreto rígido todas as paradas de ônibus que à partir desta data receberem manutenção de solo, reparação de buracos ou ondulações.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e o prazo para a pavimentação se dará junto com a construção da primeira nova parada a ser implementada no município, conforme Crédito Especial de contrato nº140/2019 e Processo Administrativo nº 7026/2019.

Sant'Ana do Livramento, 27 de fevereiro de 2020.



Maurício (GALO) Del Fabro
Líder da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei vislumbra a pavimentação rígida de concreto de todas as novas paradas de ônibus que serão construídas no Município de Sant'Ana do Livramento, conforme Crédito Especial aprovado por este Legislativo de contrato nº140/2019 e Processo Administrativo nº 7026/2019.

A indicação deste Anteprojeto é uma sugestão para que à partir da construção das novas paradas de ônibus que serão implementadas em nosso município, que seja implementado no solo com as devidas normas da ABNT a concretagem rígida no local específico onde o ônibus realiza sua parada.

O concreto rígido na pavimentação evitará que a camada asfáltica crie deformações e buracos, ocasionando assim, um melhor embarque para os passageiros.

Podemos verificar que esse concreto rígido já é implementado em várias cidades, principalmente em suas avenidas, evitando ondulações no solo por causa da sobrecarga dos ônibus do transporte coletivo urbano.

Estudos apontam, que a utilização deste concreto rígido tem a vida útil de 20 anos, não promove aquaplanagem, mantendo a superfície seca e drenada, maior durabilidade e manutenção zero 0%, comparado com a pavimentação flexível (asfalto).

Podemos citar um exemplo em nossa cidade, que foi a construção do Terminal de ônibus na Avenida Tamandaré que recebeu o concreto rígido à anos e continua intacto.

Dessa forma, solicito aos demais pares a consideração para o exposto e consequente aprovação da matéria em pauta.

Sant'Ana do Livramento, 27 de fevereiro de 2020.



Maurício (GALO) Del Fabro
Líder da Bancada do PSDB

A foto abaixo exemplifica como seria a concretagem rígida em frente ao ponto da parada do ônibus.

